

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 021/2023**

**12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° **036/23**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER E OUTROS, EXCETO PAPEL), IMPRESSORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E-20/001.010280/2023** .

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. Entendemos que os lances serão dados pelo valor global do lote. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento. Conforme especificado em Edital, o Pregão se dará pelo Menor Preço Por Lote, havendo 2 lotes no Pregão em comento.**

2. Entendemos que no momento do cadastro da proposta não será necessário enviar nenhum documento, a habilitação, proposta e documentos técnicos, deverão ser enviados apenas pelo licitante vencedor após a sessão de lances. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

3. Se for necessário anexar documentos no momento do cadastro da proposta, por gentileza esclarecer quais documentos devem ser anexados.

**Resposta: A proposta deverá ser efetuada em sistema, conforme previsto em Edital (item 9), havendo necessidade de envio da documentação somente após o encerramento da disputa. Qualquer documento que possibilite a identificação do licitante que seja inserido no portal antes da sessão, acarretará na desclassificação da proposta.**

4. No subitem 9.1 do Edital informa que a Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, **inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado**. Verificamos que no site compras.rj não se encontra disponível, o campo para cadastro da marca e não possui campo para preenchimento do modelo do produto ofertado.

Entendemos que essas informações deverão ser prestadas no envio da proposta readequada pela licitante vencedora. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: A proposta de preços via SIGA deverá ser enviada e preenchida com os campos disponíveis para preenchimento.**

5. No ato do cadastramento da proposta no site vimos que no LOTE 2, possui uma mensagem destacada em cor vermelha informando exclusividade ME/EPP. Solicitamos esclarecer se o lote em referência é exclusivo para participação das empresas enquadradas ME/EPP.

**Resposta: Informamos que houve erro sistêmico e que será efetuada a alteração da marcação apontada, sendo o certame republicado. Ressalta-se que não haverá qualquer alteração no Edital.**

6. Referente ao subitem 15.5:

Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

Entendemos que caso não seja atingida a quantidade de 100 ou mais empregados alocados ao contrato, fica dispensada a apresentação da declaração referente ao Anexo V deste edital. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Não. Ressalto que a inexistência de empregados alocados ao contrato não isenta a obrigatoriedade do preenchimento do anexo V (MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016), uma vez que se refere não só a empregados alocados na execução contratual, mas ao quantitativo empregado internamente pela contratada.**

Atenciosamente,

Marcela Navega G. Reis

Pregoeira